=LEI Nº 2.589, DE 17 FEVEREIRO DE 1995=
"Dispõe sobre abertura de crédito especial"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir, na Secretaria de Finanças da Prefeitura, um crédito especial no valor de R$ 1.238,26 (Hum mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos), destinados ao pagamento de débitos anteriores para com a Carteira de Previdência de Vereadores e Prefeitos do Estado de São Paulo.

1. LEGISLATIVO
1.01 CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Geral	Especificação	Valor R$
3292.101.0101001.248	Despesas de Exercícios Anteriores	1.238,26

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação.

1. LEGISLATIVO
1.01 CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Geral	Especificação	Valor R$
4120.101.0101001.201	Equipamento e Material Permanente	1.238,26

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 17 de fevereiro de 1995.

IVO F.SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município

ANTONIO FRANCISCO MORENO
Secretário de Finanças

Ato Publicado
em ___/___/1995.